# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BÊRÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL, 155 — CEP 13.160 — FONES 77-1155 e 77-1265

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL


## LEI N. 1.434

Dispõe sobre inclusão de área de terreno no perímetro urbano da cidade.

RUBENS DA SILVA BARROS, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica incluída no perímetro urbano da cidade a área de terreno com 4,84 hac. (dois alqueires de terra), ou 48.400m2, situada nas proximidades do "Jardim Planalto", no Bairro "São João das Palmeiras", de propriedade dos Senhores CLAIRSO RODRIGUES, JOSÉ LUIZ AMARO RODRIGUES, LINEU AMARO RODRIGUES e MARIZA AMARO RODRIGUES, na qual será construído um núcleo habitacional popular, dentro do Programa "Nosso Teto".

Parágrafo Único : - O Prefeito, desde que julgue necessário, poderá, através de Decreto, fixar a linha poligonal da área ora incorporada ao perímetro urbano da cidade, fazendo-o com metragens, confrontações, divisas, coordenadas geográficas etc.

Artigo 2º - A área acima é considerada residencial popular e nos loteamentos que nela sejam implantados poderão ser construídos : residências populares em qualquer quadra e comércio varejista ou equipamentos comunitários, tais como Igrejas, escolas etc., em quadras especialmente destinadas a esse fim.

Artigo 3º - A área em questão ficará reservada, exclusivamente, para a construção de residências populares e os equipamentos comunitários, na forma do artigo precedente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 02 de outubro de 1980

RUBENS DA SILVA BARROS,

Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da

Prefeitura Municipal, na data retro.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário